

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019 - SES/DF**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **028/2019-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; CALIBRAÇÃO; QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E PERFORMANCE PARA O PARQUE ANALÍTICO DOS LABORATÓRIOS DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, POR LOTE, CATSER - 16314.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, CPF: 561.015.204-63**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3 e a empresa **EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.232.997/0001-08, denominada CONTRATADA, com sede na Rua Senhora do Carmo, 72 Jardim BANDEIRANTES - Contagem MG, CEP 32371-070, Telefone/Fax: (31) 3471-7247, e-mail: comercial@easytech.bhz.br, neste ato representada por **JOAO TOLEDO BASTOS**, portador(a) do RG nº MG3077564 e inscrito(a) no CPF nº 523.141.116-72, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 00060-00556717/2018-25, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº **028/2019-SES/DF**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **27/07/2022** e término em **26/07/2023**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Conceder **reajuste contratual de 11,89%**, conforme **IPCA acumulado de 12 (doze) meses, relativo a junho/2022**, no valor total de R\$ 32.771,05 (trinta e dois mil setecentos e setenta e um reais e cinco centavos), com concessão a partir de 27/07/2022;

2.2.1. Com o reajuste, **o valor mensal** passará **de R\$ 22.968,21** (vinte e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos) para **R\$ 25.699,13** (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e treze centavos) e **o valor anual** passará **de R\$ 275.618,49** (duzentos e setenta e cinco mil

seiscentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos) para **R\$ 308.389,54** (trezentos e oito mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>I</b>	Unidade Orçamentária:	23901
<b>II</b>	Programa de Trabalho:	10304620225960001
<b>III</b>	Elemento de Despesa:	339039
<b>IV</b>	Fonte de Recursos:	138003463
<b>V</b>	Valor Inicial:	R\$ 131.922,19
<b>VI</b>	Nota de Empenho:	2022NE07420
<b>VII</b>	Data de Emissão:	25/07/2022
<b>VIII</b>	Modalidade do Empenho:	3 - Global
<b>IX</b>	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 15.419,47** (quinze mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO TOLEDO BASTOS, Usuário Externo**, em 26/07/2022, às 11:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 26/07/2022, às 19:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=91764286)  
verificador= **91764286** código CRC= **1296D2FD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF